

COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL - ALCOOLQUÍMICA

CNPJ Nº 11.699.378/0001-41 - NIRE 26.300.001.27-6

ATA DE REUNIÃO DO CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO - REALIZADA EM 20 DE OUTUBRO DE 2025.

1. DATA, HORA E LOCAL: A reunião do conselho de administração foi realizada em 20 de outubro de 2025, às 11h00, na sede social da COMPANHIA ALCOOLQUÍMICA NACIONAL - ALCOOLQUÍMICA ("Companhia"), na cidade de Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, na Rodovia PE 45 KM 14, S/N, Engenho Cachoeirinha, Zona Rural, CEP 55.616-899. **2. CONVOCAÇÃO E PRESENÇA:** Dispensadas as formalidades de convocação, por estar presente a totalidade dos membros do Conselho de Administração, a saber: Carlos Alberto Lacerda Beltrão, Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior, Fernando Tadeu de Castro Mota, Claudio Camarotti Ferreira e Juarez Fragoso de Araújo Filho. **3. MESA:** A presente reunião do conselho de administração foi presidida pelo Sr. Carlos Alberto Lacerda Beltrão e secretariada pelo Sr. Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior. **4. ORDEM DO DIA:** Examinar, discutir e deliberar sobre: (i) a outorga, pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento de todas e quaisquer obrigações, presentes e futuras, principais e acessórias, assumidas pela Devedora (conforme abaixo definido) por meio do Termo de Emissão (conforme abaixo definido) e, consequentemente, das Notas Comerciais (conforme abaixo definido), incluindo o pagamento do Valor Nominal Unitário (conforme abaixo definido), Remuneração (conforme abaixo definido), encargos financeiros, multas, juros de mora e multa moratória das Notas Comerciais devidos em decorrência de: (a) inadimplemento, total ou parcial, das obrigações pecuniárias assumidas pela Devedora nos Documentos da Operação (conforme abaixo definido); (b) decretação de vencimento antecipado automático ou não automático, incluindo todo e qualquer montante de valor de principal, remuneração, multas, encargos ordinários e/ou de mora; (c) incidência de tributos e despesas gerais, conforme aplicáveis, inclusive, sem limitação, por força da exlusão das Garantias (conforme abaixo definido); (d) qualquer despesa para a consolidação de propriedade em nome da Credora, incluindo emolumentos e as publicações dos anúncios dos leilões, conforme aplicável, nos termos do artigo 66-B, da Lei nº 4.728, de 14 de julho de 1965, conforme alterada, ou da Lei nº 9.514, de 20 de novembro de 1997, conforme alterada, conforme o caso; (e) qualquer custo ou despesa, inclusive honorários, incorrido pela Credora em decorrência de processos, procedimentos e/ou outras medidas judiciais ou extrajudiciais necessárias à salvaguarda de seus direitos e prerrogativas decorrentes do Termo de Emissão, das Notas Comerciais e dos demais Documentos da Operação; (f) haver qualquer outro montante devido pela Devedora à Credora, relacionado ao Contrato de Cessão Fiduciária (conforme abaixo definido), a Escritura de Alienação Fiduciária (conforme abaixo definido) e/ou às Notas Comerciais; (g) inadimplemento no pagamento ou reembolso de qualquer outro montante devido e não pago, relacionado às Notas Comerciais; e (h) necessidade de recomposição do Fundo de Despesas (conforme a ser definido no Termo de Securitização), integrante do Patrimônio Separado (conforme a ser definido no Termo de Emissão), conforme estabelecido nos Documentos da Operação ("Obrigações Garantidas") de garantia fidejussória na modalidade de aval ("Aval"), com renúncia expressa aos benefícios da ordem, direitos e faculdades de exonerização de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364 e 365 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, conforme alterada ("Código Civil"), e nos artigos 130 e 131 da Lei nº 13.105, de 16 de março de 2015, conforme alterada ("Código de Processo Civil"), a ser prestada em favor da LASA LINHARES AGROINDUSTRIAL S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, Rodovia BR 101 – KM 143, S/N – Caixa Postal 303, Zona Rural, CEP 29.918-899, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 27.291.400/0001-50 ("Devedora"), no âmbito da 2ª (segunda) emissão, pela Devedora, de notas comerciais escriturais, para colocação privada, em até 2 (duas) Séries ("Notas Comerciais"), nos termos do "Termo da 2ª (Segunda) Emissão de Notas Comerciais, para Colocação Privada, em até 2 (duas) Séries, da LASA Linhares Agroindustrial S.A." ("Termo de Emissão"), cujas características principais estão descritas no Anexo I à presente ata ("Emissão"), as quais serão subscritas pela OPEA SECURITIZADORA S.A., sociedade por ações com registro de companhia securitizadora na categoria "S1" sob o número 477, pertencente à Comissão de Valores Mobiliários ("CVM"), com sede na cidade de São Paulo, estado de São Paulo, na Rua Hungria, nº 1.240, 1º andar, conjunto 12, Jardim Europa, CEP 01455-000, inscrita no CNPJ sob o nº 02.773.542/0001-22 ("Credora"), no valor total de R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), sendo certo que as Notas Comerciais serão vinculadas a uma operação de securitização, servindo de lastro para a emissão de certificados de recebíveis do agronegócio da 197ª (centésima nonagésima sétima) emissão, em até 2 (duas) séries, da Credora ("CRA" e "Operação de Securitização", respectivamente), nos termos da Lei nº 11.076, de 30 de dezembro de 2004, conforme alterada, da Lei nº 14.430, de 30 de agosto de 2022, conforme alterada, e da Resolução da CVM nº 60, de 23 de dezembro de 2021, conforme alterada ("Resolução CVM 60" e "Oferta", respectivamente); (ii) a outorga pela Companhia, em garantia do fiel, integral e pontual pagamento e/ou cumprimento das Obrigações Garantidas, de cessão fiduciária ("Cessão Fiduciária") sobre (a) todos os direitos creditórios de sua titularidade oriundos dos contratos de compra e venda de dióxido de carbono, aguardente, açúcar e/ou etanol e demais subprodutos da cana-de-açúcar, conforme aplicável, descritos no "Instrumento Particular de Constituição de Cessão Fiduciária em Garantia e Outras Avenças" ("Contrato de Cessão Fiduciária"), a ser celebrado entre a Companhia, a Credora, a Devedora, a PIRAPAMA BIOENERGIA E GÁS LTDA., sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Vitória de Santo Antão, estado de Pernambuco, na Rodovia Estadual PE 45, s/n, KM 14, Engenho Cachoeirinha, CEP 55.616-899, inscrita no CNPJ sob o nº 09.043.891/0001-38 ("Pirapama") e a LASTRO GASES INDUSTRIAL EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO S.A., sociedade por ações, com sede na cidade de Linhares, estado do Espírito Santo, na Fazenda Córrego das Pedras, BR 101 - KM 143, S/N, Caixa Postal 303, Área Rural de Linhares, CEP 29.918-899, inscrita no CNPJ sob o nº 04.888.219/0001-20 ("Lastro Gases") ("Direitos dos Contratos de Venda"); e (b) a Conta Vinculada da Alcoolquímica (conforme a ser definida no Contrato de Cessão Fiduciária) de titularidade da Companhia, bem como todo e qualquer crédito que a Companhia venha a ter titular em razão de seu saldo positivo existente na Conta Vinculada da Alcoolquímica de titularidade da Companhia, movimentada única e exclusivamente pela Credora, nos termos do "Contrato de Custódia de Recursos Financeiros T1 – ID Nº 1033884", ou instrumento análogo, a ser celebrado entre a Companhia, a Devedora, a Credora, a Pirapama, a Lastro Gases e o Banco Depositário (conforme a ser definido no Termo de Emissão) ("Contrato de Contas Vinculadas" e "Recursos Depositados", respectivamente), bem como aqueles mantidos de tempos em tempos nos Investimentos Permitidos da Conta Vinculada (conforme a ser definido no Termo de Emissão) ("Recursos em Investimentos Permitidos da Conta Vinculada") e, em conjunto com os Direitos dos Contratos de Venda e os Recursos Depositados, "Direitos Creditórios Cedidos Fiduciariamente"); (iii) autorização aos administradores da Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos relacionados à outorga do Aval e da Cessão Fiduciária, à realização da Emissão e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à outorga, constituição, formalização e operacionalização do Aval e da Cessão Fiduciária, da Emissão e da Oferta, conforme o caso, incluindo a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos referidos instrumentos, inclusive, mas não apenas, os aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding (conforme a ser definido no Termo de Emissão), o qual irá definir: (a) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme a ser definido no Termo de Emissão), observado que qualquer das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade e o volume final da Emissão das Notas Comerciais, observado o montante mínimo correspondente a R\$ 100.000.000,00 (cem milhões de reais) ("Montante Mínimo"); (c) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (d) as taxas finais para a remuneração dos CRA da cada série e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Notas Comerciais da cada série; (iv) ratificação de todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a outorga e constituição do Aval e da Cessão Fiduciária, bem como à realização da Emissão e da Oferta, conforme o caso. **5. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, os Conselheiros examinaram e discutiram os itens constantes da ordem do dia e por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovaram a outorga, pela Companhia, do Aval em garantia de todas as Obrigações Garantidas assumidas pela Devedora no âmbito do Termo de Emissão, com renúncia expressa aos benefícios de ordem, direitos e faculdades de exonerização de qualquer natureza previstos nos artigos 301, 333, parágrafo único, 364 e 365 do Código Civil, e nos artigos 130 e 131 da Lei nº 13.105, do Código de Processo Civil; (ii) aprovaram a outorga, pela Companhia, em garantia às Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (iii) autorizaram a Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos relacionados à outorga do Aval e da Cessão Fiduciária, à realização da Emissão e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à outorga, constituição, formalização e operacionalização do Aval e da Cessão Fiduciária, da Emissão e da Oferta, conforme o caso, incluindo a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos referidos instrumentos, inclusive, mas não apenas, os aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding, o qual irá definir: (a) o número de séries de emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries de emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme a ser definido no Termo de Emissão), observado que qualquer das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (c) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (d) as taxas finais para a remuneração dos CRA da cada série e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Notas Comerciais da cada série; (iv) ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a outorga e constituição do Aval e da Cessão Fiduciária, bem como à realização da Emissão e da Oferta, conforme o caso. **6. LAVRATURA DA ATA:** Aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades Anônimas. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem da quela quisesse fazer uso, não houve manifestação, sendo assim, a presente ata foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião, pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, Vitória de Santo Antão/PE, 20 de outubro de 2025. **Mesa:** Carlos Alberto Lacerda Beltrão - Presidente/Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior - Secretário/Conselheiros: Carlos Alberto Lacerda Beltrão/Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior/Fernando Tadeu de Castro Mota/Claudio Camarotti Ferreira/Juarez Fragoso de Araújo Filho. **ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS:** (i) Valor Total da Emissão: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); (ii) Número da Emissão: a Emissão representará a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais da Devedora; (iii) Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de Bookbuilding, sendo que a alocação das Notas Comerciais entre as séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme a ser definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade e o volume final da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme a ser definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade e o volume final da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme a ser definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (c) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (d) as taxas finais para a remuneração das Notas Comerciais da cada série e; (iv) ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a outorga e constituição do Aval e da Cessão Fiduciária, bem como à realização da Emissão e da Oferta, conforme o caso. **6. LAVRATURA DA ATA:** Aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades Anônimas. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem da quela quisesse fazer uso, não houve manifestação, sendo assim, a presente ata foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião, pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, Vitória de Santo Antão/PE, 20 de outubro de 2025. **Mesa:** Carlos Alberto Lacerda Beltrão - Presidente/Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior/Fernando Tadeu de Castro Mota/Claudio Camarotti Ferreira/Juarez Fragoso de Araújo Filho. **ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS:** (i) Valor Total da Emissão: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); (ii) Número da Emissão: a Emissão representará a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais da Devedora; (iii) Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de Bookbuilding, sendo que a alocação das Notas Comerciais entre as séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme a ser definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade e o volume final da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme a ser definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (c) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (d) as taxas finais para a remuneração das CRA da cada série e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Notas Comerciais da cada série; (iv) ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a outorga e constituição do Aval e da Cessão Fiduciária, bem como à realização da Emissão e da Oferta, conforme o caso. **5. DELIBERAÇÕES:** Dando início aos trabalhos, os Conselheiros examinaram e discutiram os itens constantes da ordem do dia e por unanimidade e sem quaisquer ressalvas ou restrições: (i) aprovaram a outorga, pela Companhia, das Obrigações Garantidas, da Cessão Fiduciária, nos termos do Contrato de Cessão Fiduciária; (ii) autorizaram a Companhia e/ou seus representantes legais, conforme o caso, para negociar e definir os termos e condições específicos relacionados à outorga do Aval e da Cessão Fiduciária, à realização da Emissão e da Oferta, bem como a praticar todo e qualquer ato, celebrar quaisquer contratos e/ou instrumentos necessários à outorga, constituição, formalização e operacionalização do Aval e da Cessão Fiduciária, da Emissão e da Oferta, conforme o caso, incluindo a celebração do Termo de Emissão, do Contrato de Cessão Fiduciária e dos demais Documentos da Operação, bem como de eventuais aditamentos aos referidos instrumentos, inclusive, mas não apenas, os aditamentos aos Documentos da Operação necessários para refletir o resultado do Procedimento de Bookbuilding, o qual irá definir: (a) o número de séries da emissão dos CRA, e, consequentemente, o número de séries da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme a ser definido no Termo de Emissão), observado que qualquer das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade e o volume final da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (c) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (d) as taxas finais para a remuneração das CRA da cada série e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Notas Comerciais da cada série; (iv) ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a outorga e constituição do Aval e da Cessão Fiduciária, bem como à realização da Emissão e da Oferta, conforme o caso. **6. LAVRATURA DA ATA:** Aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades Anônimas. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem da quela quisesse fazer uso, não houve manifestação, sendo assim, a presente ata foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião, pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, Vitória de Santo Antão/PE, 20 de outubro de 2025. **Mesa:** Carlos Alberto Lacerda Beltrão - Presidente/Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior/Fernando Tadeu de Castro Mota/Claudio Camarotti Ferreira/Juarez Fragoso de Araújo Filho. **ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS:** (i) Valor Total da Emissão: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); (ii) Número da Emissão: a Emissão representará a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais da Devedora; (iii) Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de Bookbuilding, sendo que a alocação das Notas Comerciais entre as séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme a ser definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade e o volume final da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme a ser definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (c) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (d) as taxas finais para a remuneração das CRA da cada série e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Notas Comerciais da cada série; (iv) ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a outorga e constituição do Aval e da Cessão Fiduciária, bem como à realização da Emissão e da Oferta, conforme o caso. **6. LAVRATURA DA ATA:** Aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades Anônimas. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem da quela quisesse fazer uso, não houve manifestação, sendo assim, a presente ata foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião, pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, Vitória de Santo Antão/PE, 20 de outubro de 2025. **Mesa:** Carlos Alberto Lacerda Beltrão - Presidente/Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior/Fernando Tadeu de Castro Mota/Claudio Camarotti Ferreira/Juarez Fragoso de Araújo Filho. **ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS:** (i) Valor Total da Emissão: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); (ii) Número da Emissão: a Emissão representará a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais da Devedora; (iii) Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de Bookbuilding, sendo que a alocação das Notas Comerciais entre as séries ocorrerá por meio do Sistema de Vasos Comunicantes (conforme a ser definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (b) a quantidade e o volume final da emissão das Notas Comerciais, conforme Sistema de Vasos Comunicantes (conforme a ser definido no Termo de Emissão), observado que qualquer uma das respectivas séries poderá ser cancelada; (c) a quantidade de CRA a ser alocada em cada série da emissão dos CRA e, consequentemente, a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série da emissão das Notas Comerciais; e (d) as taxas finais para a remuneração das CRA da cada série e, consequentemente, as taxas finais para a remuneração das Notas Comerciais da cada série; (iv) ratificaram todos e quaisquer atos já praticados pelos administradores da Companhia, ou por seus procuradores, para a outorga e constituição do Aval e da Cessão Fiduciária, bem como à realização da Emissão e da Oferta, conforme o caso. **6. LAVRATURA DA ATA:** Aprovada a lavratura desta ata na forma de sumário, nos termos do artigo 130, parágrafo primeiro, da Lei das Sociedades Anônimas. **7. ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a tratar, oferecida a palavra a quem da quela quisesse fazer uso, não houve manifestação, sendo assim, a presente ata foi lavrada, aprovada e assinada pela totalidade dos membros do Conselho de Administração presentes à reunião, pelo Presidente e pelo Secretário da Mesa, Vitória de Santo Antão/PE, 20 de outubro de 2025. **Mesa:** Carlos Alberto Lacerda Beltrão - Presidente/Jaime de Vasconcelos Beltrão Júnior/Fernando Tadeu de Castro Mota/Claudio Camarotti Ferreira/Juarez Fragoso de Araújo Filho. **ANEXO I - DESCRIÇÃO DAS OBRIGAÇÕES GARANTIDAS:** (i) Valor Total da Emissão: R\$ 150.000.000,00 (cento e cinquenta milhões de reais), na Data de Emissão (conforme abaixo definida); (ii) Número da Emissão: a Emissão representará a 2ª (segunda) emissão de Notas Comerciais da Devedora; (iii) Séries: a Emissão será realizada em até 2 (duas) séries, observado que a existência de qualquer das séries e a quantidade de Notas Comerciais a ser alocada em cada série serão definidas após o Procedimento de Bookbuilding, sendo que a alocação das Notas Comerciais entre as séries ocorrerá por meio

Publicidade Legal - 7 - de NOVEMBRO de 2025 ATA DE REUNIAO - CIA ALCOOLQUIMICA - ATA pdf

Código do documento 5248324f-6e64-4264-bf24-860142afe159



Assinaturas



EDITORIA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100

Certificado Digital

fabiohenrique@folhape.com.br

Assinou

Eventos do documento

06 Nov 2025, 19:32:07

Documento 5248324f-6e64-4264-bf24-860142afe159 **criado** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email:fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-06T19:32:07-03:00

06 Nov 2025, 19:32:30

Assinaturas **iniciadas** por FABIO HENRIQUE MARQUES DO COUTO (6acccc55-f69f-4107-a856-a984348d1ac8). Email: fabiohenrique@folhape.com.br. - DATE_ATOM: 2025-11-06T19:32:30-03:00

06 Nov 2025, 19:32:42

ASSINATURA COM CERTIFICADO DIGITAL ICP-BRASIL - EDITORA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100 **Assinou** Email: fabiohenrique@folhape.com.br. IP: 179.144.47.240 (179-144-47-240.user.vivozap.com.br porta: 28944). Dados do Certificado: CN=EDITORIA FOLHA DE PERNAMBUCO LTDA:01935632000100, OU=AC SyngularID Multipla, OU=45616309000149, OU=Videoconferencia, OU=Certificado Digital PJ A1, O=ICP-Brasil, C=BR. - DATE_ATOM: 2025-11-06T19:32:42-03:00

Hash do documento original

(SHA256):a57bb29614f9e65a42f4c8e67493102372908670e6399f2ae1cb27a1592f43c4
(SHA512):758e98ed831f3938a8f32d2c20a72dc8ecfaadfb538e83fd866567165380ef729b6ae5213c5fc10efd7fe977167b1cc7ee302e7ed2975f5ea651cae4a61bc014

Esse log pertence **única** e **exclusivamente** aos documentos de HASH acima



Esse documento está assinado e certificado pela D4Sign

Integridade certificada no padrão ICP-BRASIL

Assinaturas eletrônicas e físicas têm igual validade legal, conforme **MP 2.200-2/2001** e **Lei 14.063/2020**.